PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI Nº 2.023/2020, de 20 de março de 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 20/03/2020
Sec. Administrativo

"Institui no Município de Crixás a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇASADOLESCENTES" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no município de Crixás a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 18 do mês de maio.

Art. 2°. A Semana referida no artigo 1° será destinada á realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único – As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos para conscientização no combate á violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3° - A semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de que trata essa Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Crixás.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020